



EDITAL Nº 32, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

**EDITAL DE AUXÍLIOS TEMPORÁRIOS GRADUAÇÃO - Segundo Semestre Letivo de 2025 -
Campus Rio Grande**

**Auxílios/Benefícios Temporários: Auxílio Alimentação, Auxílio Infância, Auxílio Transporte e
Moradia Estudantil - CEU**

Campus Rio Grande/Carreiros e Unidade Saúde/Hospital Universitário - HU

O Pró-reitor de Assuntos Estudantis, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no uso de suas atribuições, torna público o **EDITAL DE AUXÍLIOS TEMPORÁRIOS GRADUAÇÃO - Campus Rio Grande**, destinado para os **Estudantes de Graduação**, no Segundo Semestre Letivo de 2025. O presente Edital está alicerçado nos termos do Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante PDE/FURG e em consonância com a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Tem como finalidade garantir as condições de permanência dos(as) estudantes na educação superior da FURG, com igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenindo as situações de retenção e evasão acadêmica, decorrentes das desigualdades socioeconômicas. Essa concessão se dará de modo TEMPORÁRIO, até que seja concluída a avaliação socioeconômica no âmbito do Edital PRAE 31/2025.

1 DA FINALIDADE

Incluir, de forma TEMPORÁRIA, a(o) estudante de graduação que declara estar em situação de desigualdade socioeconômica, por meio de auxílios/benefícios estudantis, para garantir condições básicas para a sua permanência no período inicial do 2º semestre de 2025.

2 DO OBJETO

A concessão TEMPORÁRIA de Auxílio Alimentação Integral (Restaurante Universitário), Auxílio Infância (auxílio financeiro), Auxílio Transporte (créditos em cartão específico) e Moradia Estudantil (vaga em Casa do Estudante Universitário - CEU).

3 DO PÚBLICO ALVO

Estudante, de graduação do campus Rio Grande **ingressante no segundo semestre letivo do ano de 2025** que não seja beneficiária(o) de auxílios/benefícios estudantis e, que não tenha participado dos Editais de nº 06, 07 e 28/2025 de inclusão de auxílios/benefícios estudantis e, que não tenha participado do Edital de nº 04/2025 de renovação de auxílios/benefícios estudantis,

todos, vinculados ao Subprograma de Assistência Básica - SAB/FURG.

4 DOS AUXÍLIOS/BENEFÍCIOS ESTUDANTIS TEMPORÁRIOS

Serão concedidos de forma TEMPORÁRIA os seguintes auxílios:

4.1 Auxílio Alimentação

4.1.1 **Restaurante Universitário:** o auxílio alimentação será disponibilizado por meio de refeições no Restaurante Universitário (RU) mais próximo ao local onde a(o) estudante desenvolve as suas atividades acadêmicas presenciais. Se as atividades desenvolvidas forem na Unidade Carreiros, serão utilizados os RUs I e II, localizados no interior da referida Unidade e, para aquelas realizadas na Unidade de Saúde (HU), será utilizado o RU localizado no Centro de Convívio dos Meninos do Mar - CCMar.

4.1.2 Após o deferimento, a(o) estudante, deverá realizar cadastro biométrico na Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

4.1.3 Este subsídio é de uso exclusivo, pessoal e intransferível.

4.1.4 Número de auxílios alimentação disponibilizados: **20**

4.2 Auxílio Infância

4.2.1 **Auxílio financeiro:** Para aquela(e) que tenha dependente(s) legal(is) com idade(s) de até 6 anos (ou seja, entre zero (0) e cinco (5) anos e onze (11) meses e vinte e nove (29) dias), será concedido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais durante o período letivo.

4.2.2 Será concedido até o limite de dois (02) auxílios por estudante, a depender do número de dependentes legais.

4.2.3 Após o deferimento, para receber o auxílio infância a(o) estudante, obrigatoriamente, deverá, no Sistemas FURG:

- a) dar ciência ao Termo de Compromisso do Estudante;
- b) informar conta corrente e agência bancária da qual seja titular;
- c) inserir Certidão de Nascimento da(s) criança(s) no primeiro mês de concessão do auxílio;
- d) realizar a solicitação de pagamento do auxílio no Sistemas FURG em: Assistência Estudantil/ Estudante/ Solicitação Mensal.

4.2.4 Haverá um período mensal para a solicitação via Sistema FURG do auxílio. As solicitações irão do dia 20 do mês anterior até o dia 05 do mês de referência para pagamento. No sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE: https://prae.furg.br/images/Orientaes_sobre_as_solicitaes_dos_auxlios_pecunirio_atualizada.pdf há o detalhamento do cronograma.

4.2.5 Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando a(o) beneficiária(o) acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.

4.2.6 O não recebimento da notificação descrita no item anterior não isenta a(o) estudante de realizar as solicitações mensais no Sistemas FURG.

4.2.7 Número de auxílios infância disponibilizados: **05**

4.3 Auxílio Transporte

4.3.1 **Concessão de créditos:** será concedido por meio da inserção de créditos em cartão

específico para o uso do transporte público coletivo municipal de acordo com a demanda acadêmica (quadro de horários da(o) estudante), durante o período letivo, com limite de 40 passes escolares mensais. Este subsídio é de uso exclusivo, pessoal e intransferível.

4.3.2 A(O) estudante deverá providenciar o cartão do transporte junto à empresa responsável pelo transporte público urbano na cidade de Rio Grande.

4.3.3 Após o deferimento, a(o) estudante deverá solicitar o auxílio, mensalmente, via Sistemas FURG, entre os dias 05 e 15 de cada mês.

4.3.4 Número de auxílios transporte disponibilizados: **20**

4.4 Moradia Estudantil

4.4.1 **Casa da(o) Estudante Universitária(o) - CEU** : destina-se, exclusivamente, à(ao) estudante de outros municípios, ou de áreas de difícil acesso mediante comprovação de residência, que não tenha meios de locomoção viáveis para o local onde desenvolve suas atividades acadêmicas, em situação de desigualdade socioeconômica e que não seja beneficiada(o) com a Lei do Passe Livre Intermunicipal (Lei Estadual 14.307/2013).

Parágrafo único: Para fins deste edital, considera-se em situação de difícil acesso o(a) estudante regularmente matriculado(a) na FURG cuja residência esteja localizada em município, comunidade rural ou área urbana periférica que dificulte o deslocamento diário até o campus universitário.

4.4.2 A(O) estudante beneficiada(o) com a Casa da(o) Estudante Universitária(o) - CEU será contemplada(o) com Auxílio Alimentação Integral no Restaurante Universitário - RU, de acordo com a previsão do item 3.1.1

4.4.3 A(O) estudante com deferimento neste benefício receberá mensalmente auxílio financeiro no valor de R\$200,00 (duzentos reais) e complemento alimentar no valor de R\$30,00 (trinta reais).

4.4.4 Para a(o) estudante com deferimento deste benefício serão inseridos 20 (vinte) créditos mensais em cartão específico para o uso do transporte público coletivo municipal, com o objetivo de incentivar atividades de lazer, sendo este subsídio de uso exclusivo, pessoal e intransferível.

4.4.5 A(O) estudante com deferimento deste benefício terá 72 (setenta e duas) horas a contar do resultado final do recurso deste edital para entrar em contato com a Coordenação de Alimentação, Alojamento e Transporte Estudantil (CAATE) pelo e-mail: prae.caate@furg.br a fim de ingressar na Casa da(o) Estudante Universitária(o) - CEU. Passado este período, perderá o direito à vaga.

4.4.6 Número de vagas da moradia estudantil disponibilizadas: **05**

5 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS/BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS

A(O) estudante deverá atender cumulativamente os seguintes critérios:

5.1. Ser estudante ingressante no 2º semestre de 2025;

5.2 Estar matriculada(o) em curso de graduação presencial do campus Rio Grande desta Universidade;

5.3 Ser estudante de primeira graduação, ou seja, que não tenha concluído curso de nível superior, em qualquer instituição de ensino, presencial ou a distância;

5.4 Não ser beneficiária(o) de auxílios/benefícios estudantis vinculados ao Subprograma de Assistência Básica - SAB/FURG;

5.5 Não ter participado dos editais de inclusão de auxílios/benefícios estudantis de nº 06, 07 e 28/2025 vinculados ao Subprograma de Assistência Básica - SAB/FURG;

5.6 Não ter participado do edital de renovação de auxílios/benefícios estudantis de nº 04/2025 vinculado ao Subprograma de Assistência Básica - SAB/FURG;

5.7 Não ter o resultado Indeferido Pedagógico no Edital de nº 04/2025 de renovação dos auxílios/benefícios estudantis para o ano de 2025;

5.8 Declarar situação de desigualdade socioeconômica com renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo nacional;

5.9 Estar inscrita(o) no **Edital de nº 31** para Inclusão nos Auxílios/Benefícios estudantis do Subprograma de Assistência Básica - SAB/FURG.

6 DA INSCRIÇÃO

Para realizar a inscrição neste edital:

6.1 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Sistemas FURG nos períodos previstos no Cronograma (item 7, deste edital). Acesso: Assistência Estudantil/ Estudante/ Inscrição em Editais.

6.2 No ato da inscrição a(o) estudante deverá preencher as informações solicitadas no sistema e dar ciência das condições previstas neste edital.

6.3 A(O) estudante deve se inscrever em um dos períodos de inscrição que constam no Cronograma (item 7, deste edital).

6.4 A(O) estudante é responsável pela realização e confirmação da sua inscrição.

6.5 A(O) estudante é responsável por verificar o resultado da sua solicitação de auxílio(s)/benefício(s) TEMPORÁRIO(S) na data que corresponde ao resultado do seu período de inscrição conforme consta no Cronograma (item 7, deste edital).

7 DO CRONOGRAMA

O Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Período de Inscrição	Resultado	Local
1° Período de inscrição	Das 8h do dia 18/08/2025 até às 23h59min do dia 21/08/2025	22/08	Sistemas FURG
2° Período de inscrição	Das 8h do dia 25/08/2025 até às 23h59min do dia 28/08/2025	29/08	Sistemas FURG
3° Período de inscrição	Das 8h do dia 01/09/2025 até às 23h59min do dia 04/09/2025	05/09	Sistemas FURG
4° Período de inscrição	Das 8h do dia 08/09/2025 até às 23h59min do dia 11/08/2025	12/09	Sistemas FURG

8 DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS/BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS

8.1 Os auxílios/benefícios TEMPORÁRIOS estarão vigentes a partir do dia seguinte do resultado da inscrição neste edital (Cadastro Homologado), conforme orientações previstas para cada um dos auxílios no item 4 deste edital.

8.2 Todos os auxílios/benefícios estudantis TEMPORÁRIOS terão vigência até a data do resultado final dos recursos do **Edital de nº 31** de Inclusão nos Auxílios/Benefícios DEFINITIVOS do Subprograma de Assistência Básica - SAB/FURG.

8.3 É de inteira responsabilidade da(o) estudante cumprir com todas as etapas previstas no **Edital de nº 31** de Inclusão nos Auxílios/Benefícios DEFINITIVOS do Subprograma de Assistência Básica - SAB/FURG para que possa receber os auxílios após o encerramento da vigência deste cadastro TEMPORÁRIO.

9 DO RESULTADO

9.1 Serão resultados deste Edital:

- a) **Cadastro Homologado**: o benefício/auxílio foi concedido;
- b) **Inscrição em desacordo com este Edital**: a inscrição está em desacordo com os critérios previstos neste edital.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A identificação de irregularidades nas informações prestadas pela(o) estudante, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato do(s) auxílio(s)/benefício(s) em processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento de valores, porventura, recebidos indevidamente pela(o) estudante, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.2 A inscrição implicará o conhecimento dos presentes critérios e aceitação das condições, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas Instruções Normativas pertinentes, bem como em eventuais retificações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3 Dúvidas poderão também ser encaminhadas pelo e-mail: servicosocial@furg.br. Coloque o nome do edital e seu nome no assunto do e-mail para fins de identificação ou dirija-se presencialmente à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, de segunda à sexta-feira, das 8h às 20h.

10.4 Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica multidisciplinar da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Andre Lemes da Silva
Pró-reitor de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Andre Lemes da Silva, Pró-Reitor**, em 15/08/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0462053** e o código CRC **DE74CA91**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.000048/2025-82

SEI nº 0462053